

RESOLUÇÃO Nº 064/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

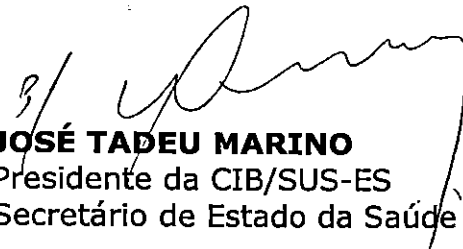
Considerando a Resolução n.142/2012/CIB/SUS-ES, que homologa a liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria acima citada.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 041/2013 da CIR NORTE, que ratifica e valida as informações do Gestor Municipal quanto à conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade de Fátima, no município de Jaguaré, para liberação da 3.ª parcela do recurso financeiro.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 04 de junho de 2013.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 041/2013

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL- CIR/NORTE, instituída pela Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097 de CIB-ES, de 31 de maio de 2012.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.226 de 18 de Setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando que a citada Portaria define o componente I para a implantação de UBS em municípios com população até 50.000 (Cinquenta mil) habitantes;

Considerando que a Portaria define que as UBS porte I é destinada e apta a abrigar 1 (uma) Equipe de Saúde da Família;

Considerando visita técnica da Vigilância Sanitária e Atenção Primária à Saúde da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, onde se constatou conclusão de edificação da UBS em dezembro de 2012;

Considerando emissão de TOC- Termo de Obrigações a Cumprir, após visita técnica, com as recomendações do engenheiro da VISA/SRSSM para adequações das situações encontradas na UBS no prazo de 45 dias;

Considerando o comprometimento do gestor local em adequar a estrutura física da UBS em acordo a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Referendar as informações do gestor municipal referente solicitação da 3ª parcela, equivalente a 25% do valor total aprovado do Projeto de Implantação de 01 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Fátima, em Jaguaré.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/ES.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

São Mateus/ES, 22 de Maio de 2013.


FABIANO MARILY
Coordenador da CIR/NORTE